



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.182, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 215, DE 17 DE  
DEZEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera, por esta Lei, o Art. 1º da Lei Municipal nº. 215, de 17 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada de “Rua Canal”, a rua que tem início em frente à residência do Sr. Sante Pivetta, prosseguindo até o final da propriedade do Sr. Arcilio Ludwig, em linha reta, fazendo divisa com a Família Prest, em Araguaya, neste Município.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2020.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2182 / 2020  
EM 13 / 03 / 2020  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 005/2020 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br